

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 6.322/2022**

Indefere a solicitação de autorização da oferta do Ensino Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos-EJA, em Educação a Distância, nos Polos de Apoio presenciais da Serra, Polo Cachoeiro, Polo Castelo, Polo Colatina, Polo Vila Velha e do Polo Vitória.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 6.613/2021 (Processo CEE-ES nº. 349/2020/SEP nº. 89259777/2020), aprovado na Sessão Plenária do dia 21-12-2021, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Indeferir a solicitação de autorização da oferta do Ensino Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos-EJA, em Educação a Distância, nos Polos de Apoio presenciais da Serra, Polo Cachoeiro, Polo Castelo, Polo Colatina, Polo Vila Velha e do Polo Vitória, situado na Rua Amaro Barreto, nº. 1.392, Bairro Alecrim, município de Natal, RN, mantido pelo ITB - Instituto Tecnológico Brasileiro Ltda., CNPJ nº. 18.344.091/0001-48.

Vitória, ES, 29 de março de 2022.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 29 de março de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação